



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 001/2015

Processo Licitatório nº 0141/2014
Pregão Presencial RP nº 088/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG, registram-se o preço da seguinte empresa: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.565.082/0001-72, sediada à Rua Presidente Vargas, nº 229 - Loja 25 - Bairro: Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representado por Severino Vieira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 536.901.416-72 e CI nº. MG-3.885.806 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS/VIAS E PRAÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

d) As licitantes deverão realizar reunião prévia a fim de conhecerem as características dos futuros serviços a serem prestados nos prédios e espaços públicos do Município.

Cláusula 7ª Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

a) As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusivas da contratada.

b) A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por engenheiro designado que verificará a perfeita execução dos serviços. O gerenciamento dos documentos resultantes do processo será realizado conforme Portaria Municipal vigente.

c) Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues pela contratada perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:

c.1) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, fixará prazos para correção pelo licitante vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo.

c.2) **Definitivamente**: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

d) O Município de Lagoa Santa/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência, e aplicar o disposto no art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A fatura (Nota fiscal) do serviço deverá ser entregue a Diretoria de Obras até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da SMDU. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a conferência da respectiva nota fiscal.

c) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

c.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

c.2) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c.4) Guias de pagamento do INSS e FGTS;

d) Além dos documentos citados no item anterior, cada NF deverá estar acompanhada de relatório descritivo de cada serviço realizado, contendo:

Quantidade serviços realizados (para cada tipo de serviço presente neste termo);

d.1) Valor unitário;

d.2) Valor total do serviço;

d.3) Valor total da medição;

d.4) Período de execução dos serviços;

d.5) Local de execução dos serviços;

d.6) Número do Contrato e/ou Ata;

d.7) Objeto licitado;

d.8) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d.9) Nome e assinatura do Diretor (a) de Obras, ou outro que venha a substituir;

d.10) Nome e assinatura do Fiscal Designado (PMLS);

d.11) Nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 12.602.199,74 (doze milhões, seiscentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
132	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
181	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
191	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
197	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

205	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.39.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
219	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
226	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
232	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
237	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
244	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.39.00
271	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
275	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.39.00
285	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
288	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
296	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
298	02.04.06.15.451.0028.1017.3.3.90.39.00
311	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00
314	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.39.00
327	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
337	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
343	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
348	02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.90.39.00
394	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.39.00
448	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
467	02.05.05.13.392.0031.2106.3.3.90.39.00
501	02.05.05.13.392.0031.2113.3.3.90.39.00
511	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
530	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
540	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.39.00
563	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
588	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
595	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
600	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
613	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00
641	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
646	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
675	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
691	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.39.00
704	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
740	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.39.00
777	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
781	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
792	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Os locais para prestação do serviço serão informados pela Secretaria requisitante na Ordem de Serviço emitida pela mesma.
- b) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas.
- e) Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - e.1) Os serviços deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante;
 - e.2) A mão de obra utilizada pela Contratada, na execução dos Serviços deverão estar em quantidade correspondente e com a qualificação necessária, para tal;
 - e.3) Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa prestação dos serviços;
 - e.4) Quando da realização de serviços que necessitam de máquinas, equipamentos e utensílios específicos, os mesmo devem atender ao proposto pela Contratada, quando da licitação, desde que tenham sido aprovados pela Administração da Contratante;
 - e.5) Os locais de realização dos serviços deverão ser mantidos organizados, limpos e com todos os equipamentos de segurança previstos;
 - e.6) É obrigação da Contratada proporcionar e fazer com que seus empregados utilizem os equipamentos de Proteção Individuais (EPI) previstos em normas técnicas.
- f) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na descrição dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- g) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- h) A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base nas medições assinadas pelo fiscal (Engenheiro Fiscal Designado) da PMLS, responsável técnico da contratada bem como o Diretor de Obras e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- i) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade.
- j) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- k) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- l) O Livro de Registro deve ter suas páginas numeradas na forma de um Livro Ata. Deverão ser registradas no Livro as seguintes informações: data e período da solicitação, solicitante, equipamento/installação envolvida, tipo de ação realizada e descrição e quantitativo das peças e materiais substituídos / utilizados. Todos os relatos no livro deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas. Caso não haja ocorrência no dia, deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".
- m) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão reparados, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os serviços com defeito deverão impreterivelmente serem corrigidos no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, onde o traslado para a reparação fica totalmente por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

- a) A contratada é obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, serviços que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- c) Caberá à contratada refazer os serviços sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no Anexo I - Termo de Referência.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha reparado o serviço, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 05/01/2015 a 04/01/2016 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Liberação dos serviços e informar o local da execução da manutenção.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Anexo I - Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

emitido laudo de medição ao final de cada etapa da prestação de serviços, para fins de pagamento.

- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços.
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Os serviços inerentes a este processo obedecerão as recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas, através das Instruções Normativas que regulamentam o Geo- Obras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- j) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta comercial.
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- m) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6, bem como a utilização do uniforme - (cor amarelo canário) conforme modelo do anexo B do Edital.
- n) Entregar os EPI, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- o) Não repassar os custos do EPI para o empregado nem para o Contratante.
- p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.
- q) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- r) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores
- s) Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

- t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- u) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- v) Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes do Tribunal para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.
- w) A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela **FISCALIZAÇÃO**, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos/instalações e a boa prática de mercado.
- x) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- y) Deixar todas as instalações em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos trabalhos.
- z) Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a **FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

- z.1) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- z.2) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- z.3) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- z.4) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo Parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- z.5) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 088/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I da Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 088/2014 - Processo Licitatório nº 141/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 05 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17


CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA
SEVERINO VIEIRA FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.69626


CPF: 137850366-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

18

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 088/2014**.

LOTE I					
Empresa: Construtora Império Ltda					
CNPJ: 04.565.082/0001-72					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.00	TAPUME PADRAO SEMOBS (TIPO I, II E III)				
01.01.01	TAPUME DE TELA GALVANIZADA #2" FIO 14 C/FIXAÇÃO ENTERRADA	M	100,00	36,23	3.623,00
01.01.02	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M	M	100,00	23,06	2.306,00
01.01.03	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	100,00	5,26	526,00
01.01.04	REMANEJAMENTO DE TAPUME	M	250,00	5,80	1.450,00
01.02.00	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA				
01.02.01	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	5,00	553,97	2.769,85
01.02.02	ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UN	6,00	6.981,84	41.891,04
01.02.03	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	6,00	5.794,33	34.765,98
01.02.04	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	6,00	8.599,51	51.597,06
01.02.05	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO II, A = 25,41 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	6,00	7.997,15	47.982,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

19

01.02.06	BARRACÃO PESSOAL - VESTIÁRIO TIPO II, A = 67,76 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	6,00	16.553,68	99.322,08
01.02.07	TAPUME REMOVÍVEL DE COMPENSADO TIPO A, H = 2,20 M (PADRÃO DEOP-MG - COM REMOÇÃO)	M	500,00	117,58	58.790,00
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
02.01.00	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA INCL. EMPILHAMENTO				
02.01.01	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	300,00	6,61	1.983,00
02.02.00	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO				
02.02.01	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPINHAMENTO	M²	6.000,00	6,19	37.140,00
02.02.02	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	M²	6.000,00	13,98	83.880,00
02.03.00	7				
02.03.01	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOME, ETC), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	500,00	13,14	6.570,00
02.04.00	DEMOLIÇÃO DE PISO INCLUSIVE AFASTAMENTO				
02.04.01	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	300,00	10,83	3.249,00
02.04.02	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	1.500,00	17,02	25.530,00
02.05.00	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO				
02.05.01	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	800,00	7,70	6.160,00
02.05.02	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	1.000,00	15,42	15.420,00
02.06.00	DEMOLIÇÃO DE FORRO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

20

02.06.01	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO INCLUSIVE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	200,00	9,92	1.984,00
02.06.02	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	850,00	9,36	7.956,00
02.07.00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO				
02.07.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	400,00	143,19	57.276,00
02.07.02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	400,00	176,24	70.496,00
02.08.00	DEMOLIÇÃO, DE ALVENARIA INCLUSIVE AFASTAMENTO				
02.08.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	200,00	66,08	13.216,00
02.09.00	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CARGA MECÂNICA				
02.09.01	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	M²	3.500,00	5,22	18.270,00
02.10.00	REMOÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS				
02.10.01	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	UN	100,00	8,32	832,00
02.11.00	REMOÇÃO DE BANCADA				
02.11.01	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARNORITE, ETC)	M²	150,00	27,16	4.074,00
02.12.00	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO				
02.12.01	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO MANUAL	M³	6.500,00	13,83	89.895,00
02.13.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO				
02.13.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT > 5 KM	M³KM	30.000,00	1,11	33.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

21

03.00.00	FUNDAÇÕES				
03.01.00	TUBULÃO A CÉU ABERTO				
03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M³	200,00	77,17	15.434,00
03.02.00	FORMA, ESCORAMENTO E DESFORMA EM FUNDAÇÃO				
03.02.01	FORMA DE TABUA DE MADEIRA DE LEI	M²	300,00	45,65	13.695,00
03.02.02	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X)	M²	5.000,00	30,66	153.300,00
03.03.00	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO				
03.03.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50/60	KG	9.500,00	7,94	75.430,00
03.04.00	LASTRO				
03.04.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	200,00	373,91	74.782,00
03.04.02	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M³	200,00	81,97	16.394,00
04.00.00	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICAS				
04.01.00	FORMA, ESCORAMENTO E DESFORMA EM ESTRUTURA				
04.01.01	FORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M²	15.000,00	30,66	459.900,00
04.01.02	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H =2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M²XMÊS	3.500,00	2,56	8.960,00
04.01.03	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METALICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M²	9.000,00	5,72	51.480,00
04.01.04	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	1.500,00	61,06	91.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

22

04.02.00	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA				
04.02.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50/60	KG	180.000,00	7,94	1.429.200,00
04.05.00	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO				
04.05.01	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO SC= 200 KG/M2, L= 4,0 M	M²	2.000,00	71,36	142.720,00
05.00.00	ALVENARIAS E DIVISÕES				
05.01.00	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO)				
05.01.01	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO) E= 10 CM, A REVESTIR	M²	2.000,00	32,21	64.420,00
05.01.02	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO) E= 15 CM, A REVESTIR	M²	4.000,00	38,28	153.120,00
05.01.03	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO) E= 20 CM, A REVESTIR	M²	2.000,00	32,21	64.420,00
05.02.00	ALVENARIA DE COBOGO DE CONCRETO				
05.02.01	ALVENARIA DE COBOGÓ DE CONCRETO TIPO VENEZIANA 20 X 20 X 40 CM	M²	2.000,00	36,01	72.020,00
05.03.00	DIVISÓRIA EM PEDRA (PANÉIS FIXOS)				
05.03.01	DIV. EM ARDÓSIA E= 3CM FERRAGEM LATÃO CROMADO	M²	350,00	264,80	92.680,00
05.03.02	DIV.GRANITO CINZA ANDOR.E=3CM FERRAGEM LATAO CROM.	M²	190,00	585,97	111.334,30
05.04.00	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS				
05.04.01	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS 10 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	400,00	28,95	11.580,00
05.04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M²	1.500,00	71,00	106.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

23

05.04.03	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	M²	1.500,00	84,90	127.350,00
05.04.04	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, APARENTE, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M²	2.000,00	32,93	65.860,00
05.04.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM, APARENTE, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M²	2.000,00	28,61	57.220,00
06.00.00	COBERTURAS E FORROS				
06.01.00	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU				
06.01.01	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU PARA COBERTURA CERÂMICA, CAIBROS E RIPAS	M²	4.500,00	45,79	206.055,00
06.01.02	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	M²	2.000,00	41,04	82.080,00
06.02.00	PEÇAS PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU				
06.02.01	PEÇAS PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU CAIBRO 6 X 4,0 CM	M	4.000,00	14,14	56.560,00
06.02.02	PEÇAS PARA ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU RIPA 4 X 1,5 CM	M	9.000,00	3,00	27.000,00
06.03.00	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA				
06.03.01	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	M²	100,00	54,37	5.437,00
06.03.02	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA	M²	5.000,00	55,32	276.600,00
06.04.00	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO (CIMENTO AMIANTO)				
06.04.01	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO (CIMENTO AMIANTO) ONDULADA E= 5,00 MM	M²	1.500,00	30,29	45.435,00
06.04.02	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO (CIMENTO AMIANTO) ONDULADA E= 8,00 MM	M²	1.500,00	28,09	42.135,00
06.05.00	COBERTURA EM TELHA METÁLICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

24

06.05.01	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZIODAL E=0,50MM, SIMPLES	M²	1.000,00	65,24	65.240,00
06.05.02	COBERTURA EM TELHA AUTOPORTANTE PERFILADA EM AÇO ZINCADO INCLUSIVE PINTURA TERMO PLÁSTICA	M²	1.200,00	175,13	210.156,00
06.06.00	CUMEEIRA				
06.06.01	CUMEEIRA CERÂMICA	M	600,00	20,33	12.198,00
06.06.02	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M	600,00	45,57	27.342,00
06.07.00	FORRO DE MADEIRA				
06.07.01	FORRO DE MADEIRA EM PINUS	M²	250,00	43,42	10.855,00
06.08.00	FORRO DE GESSO				
06.08.01	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM, LISO	M²	1.000,00	26,16	26.160,00
06.09.00	FORRO EM PVC				
06.09.01	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M²	1.000,00	41,16	41.160,00
06.10.00	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA				
06.10.01	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	M	1.000,00	72,77	72.770,00
06.10.02	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	M	1.000,00	89,62	89.620,00
06.10.03	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	1.000,00	35,49	35.490,00
06.11.00	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA				
06.11.01	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	500,00	23,59	11.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

25

06.11.02	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	500,00	13,81	6.905,00
06.11.03	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	500,00	25,56	12.780,00
06.11.04	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS	M²	1.500,00	89,13	133.695,00
06.11.05	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS	M²	600,00	168,52	101.112,00
06.11.06	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	800,00	45,30	36.240,00
07.00.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, INCÊNDIO E GÁS				
07.01.00	TUBO PVC ÁGUA SOLDADA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES				
07.01.01	TUBO PVC ÁGUA SOLDADA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 20 MM (1/2")	M	500,00	5,00	2.500,00
07.01.02	TUBO PVC ÁGUA SOLDADA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 25 MM (3/4")	M	500,00	5,92	2.960,00
07.01.03	TUBO PVC ÁGUA SOLDADA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 32 MM (1")	M	500,00	9,92	4.960,00
07.01.04	TUBO PVC ÁGUA SOLDADA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 40 MM (1 1/4")	M	500,00	14,57	7.285,00
07.01.05	TUBO PVC ÁGUA SOLDADA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 50 MM (1 1/2")	M	500,00	12,55	6.275,00
07.02.00	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXÕES				
07.02.01	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXÕES D= 50 MM	M	250,00	17,29	4.322,50
07.02.02	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXÕES D= 75 MM	M	500,00	14,82	7.410,00
07.02.03	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXÕES D= 100 MM	M	250,00	24,19	6.047,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

26

07.03.00	TUBO PVC ESGOTO PONTA/BOLSA, SOLDADA, INCL.CONEXÕES				
07.03.01	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXÕES D= 40 MM	M	150,00	11,10	1.665,00
07.04.00	REGISTRO DE GAVETA				
07.04.01	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2"FABRIMAR /SIMILAR	UN	40,00	36,90	1.476,00
07.04.02	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 3/4"FABRIMAR /SIMILAR	UN	40,00	42,52	1.700,80
07.04.03	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/4" FABRIMAR/ SIMILAR	UN	40,00	70,54	2.821,60
07.04.04	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR/ SIMILAR	UN	40,00	86,27	3.450,80
07.04.05	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502 2 1/2" DECA / SIMILAR	UN	40,00	156,61	6.264,40
07.05.00	TORNEIRA				
07.05.01	TORNEIRA P/TANQUE 1153-MY FABRIMAR/SIMILAR	UN	120,00	43,73	5.247,60
07.05.02	TORNEIRA DE BOIA 1350 D= 1/2" DECA OU SIMILAR	UN	12,00	41,57	498,84
07.05.03	TORNEIRA DE BOIA 1350 D= 3/4" DECA OU SIMILAR	UN	12,00	67,06	804,72
07.06.00	VÁLVULA				
07.06.01	VÁLVULA DE DESCARGA 3650 D= 1 1/2" FABRIMAR OU SIMILAR	UN	80,00	234,53	18.762,40
07.07.00	GRELHA E RALO METÁLICO				
07.07.01	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.100X100MM	UN	20,00	20,75	415,00
07.07.02	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	UN	40,00	30,71	1.228,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

27

07.07.03	RALO GRELHA CROMADA 15X15CM CROMADO MOLDENOX /SIMILAR	UN	40,00	80,25	3.210,00
07.08.00	CHUVEIRO, LIGAÇÃO E SIFÃO				
07.08.01	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO D= 1/2" LORENZETTI/SIMILAR	UN	15,00	205,97	3.089,55
07.08.02	DUCHINHA ACQUA-JET C-2195 DL FABRIMAR/SIMILAR	UN	20,00	202,22	4.044,40
07.08.03	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2"X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR	UN	150,00	37,99	5.698,50
07.08.04	SIFÃO LAVATÓRIO COPO REGULAVEL 1"X 1 1/2"SIGMA/SIMILAR	UN	50,00	103,22	5.161,00
07.08.05	SIFÃO PIA COPO REGULÁVEL 1 1/2" X 1 1/2" SIGMA/SIMILAR	UN	50,00	104,05	5.202,50
07.09.00	ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO				
07.09.01	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA N.8 E ARRUELA	UN	60,00	7,29	437,40
07.10.00	CAIXA E RALO				
07.10.01	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	40,00	39,07	1.562,80
07.10.02	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	10,00	437,57	4.375,70
07.10.03	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UN	10,00	279,74	2.797,40
07.11.00	PIA E CUBA				
07.11.01	CUBA EM AÇO INOX Nº 1 (46X30X15 CM)	UN	15,00	144,81	2.172,15
07.11.02	CUBA EM AÇO INOX Nº 2 (56X33X15 CM)	UN	15,00	163,67	2.455,05
07.12.00	TANQUE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

28

07.12.01	LOUÇA BRANCA (22LTS) C/COLUNA CELITE/SIM COMPLETO	UN	20,00	583,93	11.678,60
07.13.00	BEBEDOURO E FILTRO				
07.13.01	BEBEDOURO MG-F 80 GEMINADO INOX LIDER OU SIMILAR	UN	10,00	1.517,72	15.177,20
07.13.02	FILTRO AP-200 CURTO AQUALAR OU SIMILAR	UN	50,00	153,82	7.691,00
07.14.00	INSTALAÇÃO DE GÁS				
07.14.01	TUBO DE AÇO PRETO SCH-40 SEM COSTURA D= 3/8"	M	120,00	32,73	3.927,60
07.14.02	TUBO DE AÇO PRETO SCH-40 SEM COSTURA D= 1/2"	M	120,00	37,39	4.486,80
07.14.03	REGISTRO PARA GÁS D= 1/2" NPT X 3/8" BM	UN	15,00	36,39	545,85
07.14.04	VALVULA DE ESFERA EM LATAO D= 1/2" NPT	UN	12,00	34,57	414,84
07.14.05	VALVULA REG. GÁS C/ TE REVERSIVEL PARA 2 BOTIJOES	UN	10,00	107,45	1.074,50
07.14.06	CILINDRO DE AÇO COM GAS G.L.P. CAPACIDADE = 45 KG	UN	7,00	281,88	1.973,16
07.14.07	MANGUEIRA PLASTICA PARA GAS D= 3/8" X 1,5 M	UN	12,00	16,15	193,80
07.15.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
07.15.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2, CAPACIDADE = 6 L	UN	15,00	481,86	7.227,90
07.15.02	EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA CAPAC.= 10L	UN	15,00	124,93	1.873,95
07.15.03	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PO QUÍMICO - 6KG	UN	15,00	137,65	2.064,75
07.16.00	PONTOS HIDRÁULICOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

29

07.16.01	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	PT	250,00	69,85	17.462,50
07.16.02	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	250,00	103,51	25.877,50
07.16.03	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	250,00	48,98	12.245,00
07.16.04	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	250,00	76,93	19.232,50
07.16.05	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	250,00	74,82	18.705,00
07.16.06	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM	UNI.	20,00	417,69	8.353,80
07.17.00	LOUÇAS				
07.17.01	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 22 DESENVOLVIMENTO 1,40 M	UNI.	15,00	971,30	14.569,50
07.17.02	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	UNI.	20,00	373,02	7.460,40
07.17.03	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UNI.	50,00	266,81	13.340,50
07.17.04	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNI.	60,00	419,92	25.195,20
07.17.05	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI.	100,00	20,66	2.066,00
07.17.06	TUBO LIGAÇÃO ÁGUA-VASO PVC CROMADO C/ SOBRECANOPLA	UNI.	100,00	20,66	2.066,00
08.00.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA				
08.01.00	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES				
08.01.01	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 3/4"	M	750,00	6,06	4.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

30

08.01.02	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 1 1/4"	M	375,00	9,81	3.678,75
08.02.00	CAIXA E ACESSÓRIOS				
08.02.01	CAIXA E ACESSÓRIOS DE FERRO ESMALTADO RETANGULAR 2" X 4" P.THOMEU/SIM	UN	180,00	5,21	937,80
08.02.02	CAIXA E ACESSÓRIOS DE FERRO ESMALTADO QUADRADA 4" X 4" P.THOMEU/SIM	UN	180,00	6,12	1.101,60
08.02.03	CAIXA E ACESSÓRIOS DE FERRO ESMALTADO OCTOGONAL 3" X 3" P.THOMEU/SIM	UN	100,00	5,32	532,00
08.03.00	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS				
08.03.01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS ATÉ 12 CIRCUITOS	UN	30,00	84,53	2.535,90
08.04.00	CONDULETE METÁLICO (WETZEL OU SIMILAR)				
08.04.01	CONDULETE METÁLICO CONDULETE D= 3/4"	UN	600,00	13,75	8.250,00
08.04.02	TAMPA CEGA P/ CONDULETE D= 3/4"	UN	70,00	4,08	285,60
08.04.03	CONJ. TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES P/ COND. 3/4"	UN	300,00	12,76	3.828,00
08.04.04	CJ TAMPA C/ 1 TOMADA 2P+T E UNIVERSAL	UN	250,00	25,94	6.485,00
08.05.00	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ)-PADRÃO NEMA				
08.05.01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) MONOPOLAR 5KA 15A	UN	25,00	13,61	340,25
08.05.02	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) MONOPOLAR 5KA 20A	UN	50,00	13,61	680,50
08.05.03	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) BIPOLAR 10KA 10A	UN	20,00	79,10	1.582,00
08.05.04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) BIPOLAR 10KA 20A	UN	30,00	79,10	2.373,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

31

08.05.05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) BIPOLAR 10KA 30A	UN	50,00	79,10	3.955,00
08.05.06	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) BIPOLAR 10KA 50A	UN	50,00	79,10	3.955,00
08.05.07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) TRIPOLAR 10KA 70A	UN	15,00	114,93	1.723,95
08.05.08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (200V-60HRZ) TRIPOLAR 10KA 100A	UN	15,00	114,93	1.723,95
08.06.00	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) PADRÃO DIN				
08.06.01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) TRIPOLAR DE 10KA - 50A	UN	10,00	88,35	883,50
08.07.00	FIO PIRASTIC ISOLAMENTO 750V				
08.07.01	FIO PIRASTIC ISOLAMENTO 750V CONDUTOR # 2,5 MM2	M	7.500,00	1,96	14.700,00
08.07.02	FIO PIRASTIC ISOLAMENTO 750V CONDUTOR # 4,0 MM2	M	7.500,00	3,11	23.325,00
08.08.00	CABO FLEX.PIRASTIC (ISOL 750V)/SINTENAX (ISOL 1KV)				
08.08.01	CABO FLEX.PIRASTIC (ISOL 750V# 6,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	5.500,00	4,27	23.485,00
08.08.02	CABO FLEX.PIRASTIC (ISOL 750V# 10,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	2.000,00	6,57	13.140,00
08.08.03	CABO FLEX.PIRASTIC (ISOL 750V# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	1.500,00	9,88	14.820,00
08.09.00	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. SILENTOQUE PIAL/SIM				
08.09.01	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V R.1000 SEM PLACA	UN	400,00	8,30	3.320,00
08.09.02	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. TERMOPLASTICA CINZA PARA CAIXA 2" X 4"	UN	450,00	4,77	2.146,50
08.09.03	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. TERMOPLASTICA CINZA PARA CAIXA 4" X 4"	UN	150,00	8,58	1.287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

32

08.10.00	LUMINÁRIA				
08.10.01	LUMINÁRIA SOBREPOR P/LAMP.FLUOR.2X16W ITAIM 3540 OU EQUIV.	UN	135,00	88,82	11.990,70
08.10.02	LUMINÁRIA SOBREPOR P/LAMP.FLUOR.2X40W ITAIM 3540 OU EQUIV.	UN	250,00	85,02	21.255,00
08.11.00	COMPLEMENTOS PARA LUMINARIAS				
08.11.01	RECEPTACULO DE PORCELANA NORMAL E-27	UN	60,00	8,91	534,60
08.11.02	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	UN	60,00	15,23	913,80
08.11.03	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	35,00	4,06	142,10
08.12.00	REATORES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE				
08.12.01	REATORES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES, AFP PARTIDA RÁPIDA 1X16W - 127V	UN	65,00	26,19	1.702,35
08.12.02	REATORES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DUPLO, AFP PARTIDA RÁPIDA 2X20W/2X40W - 127V	UN	450,00	29,99	13.495,50
08.13.00	REATOR P/ LÂMPADA DE DESCARGA (VM/VS/VMET)				
08.13.01	REATOR EXTERNO P/ LAMP. VM 250W-220V, C/ CAPACITOR	UN	10,00	56,86	568,60
08.13.02	REATOR EXTERNO P/ LAMP. VM 400W-220V, C/ CAPACITOR	UN	10,00	83,46	834,60
08.13.03	REATOR EXT. P/ LAMP.VMET 250W-220V, C/CAPACITOR/IGNITOR	UN	10,00	74,97	749,70
08.13.04	REATOR EXT. P/ LAMP.VMET 400W-220V, C/CAPACITOR/IGNITOR	UN	10,00	98,36	983,60
08.14.00	LÂMPADAS				
08.14.01	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PLE15W-127V-E27	UN	600,00	14,14	8.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

33

08.14.02	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PLE20W-127V-E27	UN	600,00	16,09	9.654,00
08.14.03	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W-E40	UN	20,00	51,00	1.020,00
08.14.04	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W-E40	UN	20,00	73,53	1.470,60
08.14.05	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W- 127V	UN	20,00	8,44	168,80
08.14.06	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 40W- 127V	UN	150,00	8,44	1.266,00
08.15.00	PONTOS ELÉTRICOS				
08.15.01	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	400,00	153,86	61.544,00
08.15.02	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	PT	400,00	132,89	53.156,00
08.15.03	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	50,00	96,16	4.808,00
08.15.04	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	PT	20,00	124,23	2.484,60
08.15.05	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	75,00	170,32	12.774,00
08.15.06	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	75,00	122,11	9.158,25
09.00.00	ESQUADRIA DE MADEIRA (MARCENARIA)				
09.01.00	PORTA ABRIR MAD. LEI, PRANCHETA COMPLETA / TARJETA				
09.01.01	PORTA ABRIR MAD. LEI, PRANCHETA COMPLETA 55x160CM, MARCO FERRO L 1 1/4x1/8", TARJ. LIVRE-OC.	UN	3,00	292,46	877,38
09.02.00	PORTA ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PRANCHETA COMPLETA				
09.02.01	PORTA ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PRANCHETA COMPLETA 60 X 210 CM, 357- E49-ML60 COM FERRAGEM CROMADA	UN	45,00	505,14	22.731,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

34

09.02.02	PORTA ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PRANCHETA COMPLETA 80 X 210 CM, 357-E49-ML60 COM FERRAGEM CROMADA	UN	150,00	505,93	75.889,50
09.03.00	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA DE LEI				
09.03.01	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA DE LEI PRANCHETA, 60 X 210 CM	UN	75,00	147,85	11.088,75
09.03.02	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA DE LEI PRANCHETA, 80 X 210 CM	UN	75,00	148,40	11.130,00
09.04.00	FECHADURA, TARJETA E DOBRADIÇA				
09.04.01	FECHADURA 357-E49-ML60 CROMADA, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	90,00	207,71	18.693,90
09.04.02	FECHADURA 457-E59-ML60 CROMADA, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	90,00	146,10	13.149,00
09.04.03	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3"X2 1/2"	UN	500,00	6,55	3.275,00
10.00.00	SERRALHERIA				
10.01.00	GRADES				
10.01.01	GRADE DE FERRO QUADRADO 3/8" - 2,60X1,60 M	UN	5,00	699,86	3.499,30
10.01.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M²	200,00	205,77	41.154,00
10.01.03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	80,00	225,52	18.041,60
10.01.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	200,00	347,25	69.450,00
10.01.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, DE CORRER COM CONTRAMARCOS	M²	30,00	605,90	18.177,00
10.02.00	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO				
10.02.01	BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO METÁLICO D= 1 1/2"	M	30,00	129,35	3.880,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

35

10.02.02	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	250,00	481,99	120.497,50
10.03.00	PORTAS METÁLICAS				
10.03.01	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 60 X 210 CM	PÇ	3,00	397,59	1.192,77
10.03.02	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 70 X 210 CM	PÇ	100,00	451,48	45.148,00
10.03.03	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	PÇ	200,00	473,26	94.652,00
11.00.00	REVESTIMENTOS				
11.01.00	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
11.01.01	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M²	9.000,00	5,74	51.660,00
11.01.02	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M²	3.000,00	17,87	53.610,00
11.01.03	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA COM IMPERMEABILIZANTE	M²	6.000,00	23,11	138.660,00
11.02.00	REVESTIMENTO COM AZULEJO				
11.02.01	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA	M²	3.500,00	52,95	185.325,00
12.00.00	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				
12.01.00	LAJE DE TRANSIÇÃO				
12.01.01	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 25 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 2,20 KG/M2, LONA PRETA, ACABAMENTO NÍVEL ZERO, CORTE COM CLIPER E JUNTA DE ISOPOR	M²	3.500,00	91,44	320.040,00
12.02.00	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

36

12.02.01	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M ²	5.000,00	36,04	180.200,00
12.03.00	PISO DE MADEIRA				
12.03.01	TACO DE IPE EXTRA 7 X 21 CM	M ²	100,00	110,75	11.075,00
12.04.00	PISO CERÂMICO				
12.04.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI-5	M ²	5.500,00	67,95	373.725,00
12.05.00	PISO DE PEDRA EM PLACAS				
12.05.01	ARDOSIA 40 X 40 CM	M ²	60,00	44,67	2.680,20
12.06.00	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO				
12.06.01	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, DIRECIONAL EM COR AMARELA/VERMELHA	M ²	15,00	84,12	1.261,80
12.06.02	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M ²	15,00	84,12	1.261,80
12.07.00	PISO VINÍLICO E DE BORRACHA				
12.07.01	PLACA VINILICA 30 X 30 CM E= 2 MM PAVIFLEX/SIMILAR	M ²	15,00	60,82	912,30
12.08.00	MARMORITE E REVEDUR, INCLUSIVE CONTRAPISO E=3 CM				
12.08.01	MARMORITE CINZA - JUNTA PLASTICA 1 X 1 M	M ²	250,00	84,05	21.012,50
12.09.00	PISO DE CONCRETO (PÁTIO)				
12.09.01	PISO DE CONC.10MPA 6CM, ARG.1:3 2CM, JUNTA SECA 3M MANUAL	M ²	450,00	48,46	21.807,00
12.10.00	PISO CIMENTADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

37

12.10.01	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	M ²	450,00	23,95	10.777,50
12.10.00	RODAPÉ DE MADEIRA				
12.10.01	RODAPÉ DE SUCUPIRA OU IPÊ H= 7 CM	M	100,00	14,71	1.471,00
12.11.00	RODAPÉ DE PEDRA				
12.11.01	RODAPÉ DE ARDÓSIA H= 7 CM	M	100,00	9,12	912,00
12.11.02	RODAPÉ DE PORCELANATO POLIDO 40 X 40 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	M ²	50,00	141,40	7.070,00
13.00.00	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS				
13.01.00	VIDRO LISO				
13.01.01	VIDRO LISO INCOLOR, E= 3MM, COLOCADO	M ²	40,00	60,91	2.436,40
13.02.00	VIDRO FANTASIA				
13.02.01	VIDRO FANTASIA E= 4MM, COLOCADO	M ²	70,00	53,93	3.775,10
13.03.00	VIDRO ARAMADO				
13.03.01	VIDRO ARAMADO BRANCO, E= 7MM, COLOCADO	M ²	40,00	230,47	9.218,80
13.04.00	ESPELHO NACIONAL				
13.04.01	ESPELHO NACIONAL E= 4MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESON	M ²	10,00	97,70	977,00
14.00.00	PINTURA				
14.01.00	PINTURA ACRÍLICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

38

14.01.01	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M ²	45.000,00	1,45	65.250,00
14.01.02	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M ²	1.100,00	2,86	3.146,00
14.01.03	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	M ²	1.200,00	2,34	2.808,00
14.01.04	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	M ²	3.500,00	4,78	16.730,00
14.01.05	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA	M ²	45.000,00	4,36	196.200,00
14.01.06	PINTURA ACRÍLICA FOSCA, SEM MASSA, EM REBOCO SEM SELADOR	M ²	15.000,00	9,09	136.350,00
14.01.07	PINTURA ACRÍLICA FOSCA, SEM MASSA, EM REBOCO C/ SELADOR ACRILICO	M ²	25.000,00	10,80	270.000,00
14.01.08	PINTURA ACRÍLICA FOSCA, COM MASSA PVA, EM REBOCO SEM SELADOR	M ²	2.000,00	18,73	37.460,00
14.01.09	PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, SEM MASSA, EM REBOCO SEM SELADOR	M ²	1.000,00	10,17	10.170,00
14.01.10	PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, SEM MASSA, EM REBOCO C/SELADOR ACRILICO	M ²	1.000,00	12,04	12.040,00
14.01.11	PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, C/ MASSA PVA, EM REBOCO SEM SELADOR	M ²	1.000,00	19,81	19.810,00
14.01.12	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M ²	375,00	13,03	4.886,25
14.01.13	PINTURA ACRÍLICA CONCENTRADA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	M ²	2.250,00	18,74	42.165,00
14.02.00	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				
14.02.01	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO S/MASSA C/FUNDO BRANCO EM ESQ. MADEIRA	M ²	300,00	17,78	5.334,00
14.02.02	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO S/MASSA C/FUNDO BR.EM PEÇAS DE MADEIRA	M ²	300,00	16,22	4.866,00
14.02.03	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO E FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESQUAD.METÁLICA	M ²	600,00	15,96	9.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

39

14.03.00	APLICAÇÃO DE VERNIZ				
14.03.01	APLICAÇÃO DE VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS FILTRO SOLAR FOSCO	M²	700,00	15,81	11.067,00
14.04.00	TRATAMENTO(SUPERF.CONCR.PEDRAS ALVENARIA/CERÂMICA)				
14.04.01	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA	M²	250,00	27,15	6.787,50
14.04.02	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M²	1.500,00	13,88	20.820,00
15.00.00	SERVICOS DIVERSOS				
15.01.00	BANCADA				
15.01.01	BANCADA DE ARDÓSIA E=3 CM APOIADA CONSOLE METALON	M²	50,00	220,84	11.042,00
15.01.02	BANCADA DE GRANITO CINZA AND.E=3CM APOIADA CONSOLE METALON	M²	80,00	325,27	26.021,60
15.01.03	FURAÇÃO E COLAGEM DE BOJO	UN	30,00	67,53	2.025,90
15.01.04	RODABANCA EM ARDÓSIA E=2CM, H=7CM	M	20,00	9,12	182,40
15.01.05	RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDOR. E=2 CM H= 7 CM	M	56,00	26,19	1.466,64
15.02.00	PRATELEIRA				
15.02.01	PRATELEIRA DE ARDÓSIA E=2 CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M²	112,00	178,67	20.011,04
15.02.02	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM EMBUTIDA PAREDE	M²	37,00	211,27	7.816,99
16.00.00	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
16.01.00	PASSEIOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

40

16.01.01	PASSEIO DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M²	375,00	35,87	13.451,25
16.02.00	MURO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO PREMOLD. TIPO CALHA"V"				
16.02.01	MURO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO PREMOLD. TIPO CALHA"V"ALTURA LIVRE= 2,5M, SAPATA CONCRETO 1:3:6, 30X50CM	M	1.000,00	251,14	251.140,00
16.03.00	ALAMBRADO				
16.03.01	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZ. DIN-2440 D=2", TELA #2" E FIO 12	M²	800,00	122,23	97.784,00
16.04.00	GRAMAÇÃO E AJARDINAMENTO				
16.04.01	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	M2	7.500,00	15,55	116.625,00
17.00.00	MÃO DE OBRA				
17.01.00	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - HORA NORMAL (INCLUSIVE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)				
17.01.01	ALMOXARIFE	H	2.100,00	15,52	32.592,00
17.01.02	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	3.500,00	10,39	36.365,00
17.01.03	BOMBEIRO (40%) INSALUBRIDADE	H	3.500,00	13,76	48.160,00
17.01.04	CARPINTEIRO(20%) INSALUBRIDADE	H	4.500,00	13,76	61.920,00
17.01.05	ELETRICISTA(30%) PERICULOSIDADE	H	3.500,00	13,76	48.160,00
17.01.06	ENCARREGADO GERAL DE OBRA	H	3.500,00	25,97	90.895,00
17.01.07	MARCENEIRO(20%) INSALUBRIDADE	H	1.100,00	12,39	13.629,00
17.01.08	PEDREIRO	H	2.100,00	13,78	28.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

41

17.01.11	SERVENTE	H	4.200,00	9,03	37.926,00
17.01.12	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	2.100,00	23,79	49.959,00
17.01.13	ENGENHEIRO SÊNIOR	H	1.050,00	145,58	152.859,00
18.00.00	PINTURA ANTI PICAÇÃO				
18.01.00	PINTURA ESPECIAL ANTI PICAÇÃO				
18.01.01	PINTURA ESPECIAL ANTI PICAÇÃO ANTI GRAF COM MÃO DE OBRA	M²	750,00	32,91	24.682,50

PREÇO TOTAL DO LOTE I - R\$ 10.653.963,14 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
01.00.00	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA				
01.01.01	CONCRETO CONVENCIONAL B1, B2 LANÇADO EM ESTRUTURA FCK >= 15,0 MPA	M³	80,00	395,51	31.640,80
01.02.00	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM ESTRUTURA				
01.02.01	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK>=20 MPA	M³	1.100,00	334,40	367.840,00
01.02.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 25 MPA	M³	1.100,00	347,35	382.082,00
01.02.03	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 30 MPA	M³	200,00	364,30	72.860,00

PREÇO TOTAL DO LOTE II - R\$ 854.425,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
01.00.00	TUBO DE CONCRETO ARMADO				
01.01.01	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	MT	800,00	104,93	83.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

42

01.01.02	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	MT	800,00	58,46	46.768,00
01.01.03	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	MT	800,00	171,51	137.208,00
01.01.04	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	MT	800,00	273,62	218.896,00
01.01.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UN	10,00	1.303,86	13.038,60
01.01.06	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UN	10,00	1.528,76	15.287,60
01.01.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UN	10,00	1.822,05	18.220,50
01.01.08	CAIXA PARA BOCA LOBO SIMPLES	UN	20,00	749,06	14.981,20
01.01.09	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	UN	10,00	1.355,33	13.553,30
01.01.10	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	40,00	186,29	7.451,60
01.01.11	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERALH <= 1.5 M	M3	4350,00	3,23	14.050,50
01.01.12	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU SIMILAR	M3	6300,00	13,72	86.436,00

PREÇO TOTAL DO LOTE III - R\$ 669.835,30 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
01.00.00	MEIO FIO / DRENAGEM SUPERFICIAL				
01.01.01	MEIO FIO FCK 18 MPA (TIPO A) - (12x16,7x35x80cm)	M	10000,00	25,58	255.800,00
01.01.02	SARJETA - PADRAO SUDECAP TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	M	8000,00	19,32	154.560,00
01.01.03	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERALH <= 1.5 M	M3	4350,00	3,13	13.615,50

PREÇO TOTAL DO LOTE IV - R\$ 423.975,50 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 12.602.199,74 (doze milhões, seiscentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

Lagoa Santa, 05 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RICARDO RESENDE DUTRA

CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA

SEVERINO VIEIRA FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.013.690-26

CPF: 134850366-36